



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2020- SMS/PMM

**INSTRUMENTO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA-FMS, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DANILO LOPES DA SILVA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.419.894/0001-75, com sede à Travessa Cassandro Silvério, 1014, Centro, CEP: 68.145-000, Município de Medicilândia-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANILO LOPES DA SILVA**, brasileiro, nomeado pelo Decreto GAB/PMM nº 022/2017 de em 09 de Janeiro de 2017, portador do documento de identidade RG n.13604467-02 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.834.380.682-49 residente e domiciliado neste Município de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais e de outro a Sr<sup>a</sup>. **LUZIANE SILVA DAS NEVES**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n.º 8678659 1ª via PC/PA e do CPF: 073.050.762-95 residente e domiciliada na Rua Pedro Lima, 02 Bairro: Centro CEP: 68.145-000, Cidade de Medicilândia-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a contratação por tempo determinado, cuja finalidade é a prestação de serviço personalíssimo, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

Esta contratação fundamenta-se na falta de pessoal qualificado para execução de serviço essencial, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2º, da Lei Municipal Nº 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, sendo observados ainda os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, da moralidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARGO, DA LOTAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.**

A contratada exercerá o cargo de **Serviços Gerais**, e será lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Parágrafo único.** Com fundamento no **anexo I, da Lei Municipal nº 288/2006** – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Medicilândia, a jornada de trabalho será de **40 (quarenta horas) semanais**;

**CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

Fica acertado que a **remuneração mensal** paga a título de contraprestação pelos trabalhos realizados é composta do vencimento base igual ao fixado em lei municipal aos servidores efetivos ativos da **Classe A e Nível I** do respectivo cargo, no valor de **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)** acrescido das gratificações e vantagens previstas na **Lei Municipal nº 288/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Medicilândia** e outras que se apliquem a esta matéria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Com fundamento no Art. 3º, da Lei Municipal nº 198/99, a vigência deste contrato é fixada em 06 (seis) a contar de 08 de maio de 2020, encerrando-se em 08 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por período que pendurar a Situação Emergencial.

**CLAUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos na Lei Municipal nº 305/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, do qual será contribuinte e beneficiário.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, para o exercício de 2020, no elemento abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1014
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0140.2.074
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	3.1.90.04.00
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00

**CLAUSULA OITAVA – DO DISTRATO**

Este instrumento poderá ser distratado a qualquer tempo nos seguintes casos:

I – Pelo (a) contratado(a), manifestado interesse por escrito;

II – Pela Contratante:

a) Para atender ao art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal, combinado com o art.23, §1º da Lei Federal nº 101/2000;

b) Na insubsistência dos motivos que originaram a contratação;

c) Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual;

§ 1º Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

§ 2º Este contrato deixará de representar vínculo entre a Contratante e o(a) Contratado(a) na data estipulada para seu término ou a contar do dia que for assinado o distrato, desonerando o contratante de pagamento por dias trabalhados.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Cidade de Medicilândia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

**Medicilândia, 14 de Maio de 2020.**

**DANILO LOPES DA SILVA  
Secretário Municipal Saúde**

**LUZIANE SILVA DAS NEVES  
Contratado(a)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_